



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**PORTARIA CRE Nº 18/2023**  
[Alterada pela Portaria CRE nº 21/2023](#)

Instaura Inspeção na 316ª Zona Eleitoral de Betim e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento nº 1, de 21 de fevereiro de 2022, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais.",

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ciclo de 2023, que consta do Edital nº 6/2022-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 316ª ZE de Betim, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

~~Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 18.5.2023 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 31.5.2023, às 14 horas.~~

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 18.5.2023 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 31.5.2023, às 17 horas. ([Artigo com redação alterada pela Portaria CRE nº 21/2023](#))

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência da Juíza Auxiliar da Corregedoria:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Dr.ª Roberta Rocha Fonseca;

II – o servidor Alexandre Rezende Brito;

III – o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Alexandre Rezende Brito para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II – propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juíza Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 316ª Zona Eleitoral de Betim, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail [sinsc@tre-mg.jus.br](mailto:sinsc@tre-mg.jus.br), com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Betim.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023.

**Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini**  
Vice-Presidente e Corregedor